

**PORTARIA Nº 42.144/2016**

**Súmula:** “Estabelece responsabilidade sob O Sistema de Gestão Integrada de Informações Governamentais, no âmbito da Administração Municipal”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto nos Artigos 58 e 61 da Lei Municipal nº 1.703/2006.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 19 e Art. 20 da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.633, de 02 de maio de 2006,**

**R E S O L V E M:**

**Art 1º.** Conferir a Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade sobre o O Sistema de Gestão Integrada de Informações Governamentais (Sistema ERP), da Prefeitura Municipal de Araucária;

**§1º.** Será da Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade por todas as atividades referente ao sistema ERP da Prefeitura Municipal de Araucária, exceto a hospedagem e o backup do banco de dados do sistema;

**§ 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento responsável somente pela hospedagem e o backup do banco de dados do sistema em seu datacenter;

**Art 2º.** A responsabilidade atribuída no Art. 1º, se estende a todos os módulos do Sistema ERP, do Portal de Transparência, do Módulo de Gestão da Saúde e da Nota Fiscal Eletrônica, bem como seus desdobramentos.

Prefeitura do Município de Araucária, 01 de fevereiro de 2016.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCIO SOUZA VILLELA**  
Secretário Municipal de Planejamento

**SIDNEY AZARIAS INÁCIO**  
Secretário Municipal de Finanças